

5R RB CAPITAL SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF Nº 20.717.355/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias de abril do ano de 2017, às 10:00 horas, na sede da instituição administradora do **5R RB CAPITAL SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), a saber, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administrador”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença de cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, a saber **5R SHOPPING CENTERS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, nº 5.200, Edifício Quebec, Bloco F, Loja 7C, CEP 05.639-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.425.742/0001-00, neste ato representado na forma de seu Contrato Social (“5R Shopping”). Presentes ainda, como convidados, representantes da Administradora e da Gestora, bem como da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada a administração carteiras de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 3585, de 02/10/1995 e da **LEGATUS GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.445.967/0001-94, devidamente autorizada a gerir carteiras de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.939, de 24/10/14.

COMPOSIÇÃO DA MESA: (i) Presidente: Sr. Diego Nascimento; e (ii) Secretário: Sr. Bruno Silva.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** alteração da denominação social do Fundo; **(ii)** a substituição dos prestadores de serviço de administração, custódia, controladoria, escrituração de cotas e gestão do Fundo; **(iii)** a alteração da sede social do Fundo para endereço do novo administrador; **(iv)** a alteração da pessoa responsável pelo Fundo perante a CVM, ANBIMA e a Receita Federal do Brasil; **(v)** eventual alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, conforme deliberação as matérias supra previstas.

DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão dos fatos e das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo aprovaram, por unanimidade e sem qualquer restrição ou ressalva:

- (1)** Alteração da denominação social do Fundo, passando de 5R RB CAPITAL SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO para **LA SHOPPING II CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
- (2)** A substituição, a partir do fechamento do dia 04 de abril do ano de 2017 (“Data de Transferência”), do atual administrador do Fundo, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar - parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.793/0001-42, doravante designada “BRL TRUST”, pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada a administração carteiras de

acordo com o Ato Declaratório CVM nº 3585, de 02/10/1995 (doravante designada “**NOVA ADMINISTRADORA**”), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo a partir da abertura do dia útil subsequente à Data de Transferência, considerando o dia da efetiva comunicação à CVM (“Data de Abertura”). Não obstante a substituição da BRL TRUST pela NOVA ADMINISTRADORA para o exercício de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, na Data de Transferência as atividades de gestão da carteira do Fundo deixarão de ser prestadas pela **RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.934/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 8.899, expedido em 01 de agosto de 2006 e passarão a ser prestadas pela **LEGATUS GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.445.967/0001-94, devidamente autorizada a gerir carteiras de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.939, de 24/10/14;

- (3) A alteração da sede social do Fundo, que passará a ser na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132;
- (4) A NOVA ADMINISTRADORA indicará os responsáveis pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, e perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em substituição aos atuais responsáveis;
- (5) Os cotistas outorgam ainda a quitação, plena, geral e rasa, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas desempenhadas pela **BRL TRUST** e de gestão da carteira do Fundo pela **RB CAPITAL**.
- (6) Em decorrência das deliberações supra, a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, a fim de prever as alterações ora aprovadas, passando o Regulamento do Fundo a vigorar integralmente na forma do **Anexo I** à presente Ata, a partir do fechamento no dia **04 de abril do ano de 2017**.

A **NOVA ADMINISTRADORA** e a **NOVA GESTORA**, por este ato, aceitam a indicação e declaram que assumem, a partir da abertura da Data de Transferência, total responsabilidade por todos os atos por elas praticados, no exercício de suas funções.

Na hipótese da **BRL TRUST** receber cobrança de despesas *a posteriori*, a **NOVA ADMINISTRADORA** efetuará o pagamento pelo **FUNDO**, mediante prévia solicitação, por escrito, e devida comprovação pela **BRL TRUST** das despesas a serem pagas.

Após a comunicação feita pela **BRL TRUST**, competirá à **NOVA ADMINISTRADORA** confirmar no sistema de recebimento de informações da CVM que passará a exercer as atividades de administração do **FUNDO**.

Todas as despesas legalmente atribuídas ao **FUNDO**, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência, e às demonstrações contábeis e contas do **FUNDO**, incorridas até a Data da Transferência deverão ser provisionadas e pagas pelo **FUNDO**. Caso alguma despesa devida pelo

FUNDO não tenha sido paga ou provisionada até a Data da Transferência, a **BRL TRUST** poderá solicitar o pagamento à **NOVA ADMINISTRADORA**, mediante comprovação da referida despesa incorrida.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 03 de Abril de 2017.

Diego Nascimento
Presidente

Bruno Silva
Secretário

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestor

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A
Nova Administradora

LEGATUS GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Nova Gestora